DIGITALIZADO
EM: 06/02/01
Roberta Otoch Régis
FUNCIONÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01/07/1963

PROJETO DE LEI Nº 143/1963

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 25.200.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2195 DE 16/07/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2824 DE 22/07/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

LEI Nº 2195 DE 16 DE julho DE 1963.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 25.200.000,00 (vinte cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito suplementar da importância de Cr$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despêsas cujas dotações, insuficientes para o custeio dos serviços respectivos, reclamam suplementação:

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Presidência.
8.00.0 - Pessoal Fixo.
1) Subsidios dos Vereadores.
Passa de..... 12.480.000,00
Para 30.480.000,00
Aumenta ..... 18.000.000,00 ✓
2) DIÁRIAS
Passa de 1.440.000,00
Para 5.000.000,00
Aumenta .... 3.560.000,00 ✓
3) Ajuda de Custo
Passa de 960.000,00
Para 2.520.000,00
Aumenta..... 1.560.000,00 ✓
Dotações Gerais
4) Representações
a) Presidente
Passa de 195.000,00
Para 245.000,00
Aumenta ..... 50.000,00 ✓

ARQUIVO DE FORTALEZA

ELL

b) Vice - Presidente

Passa de	104.000,00
Para	144.000,00
Aumenta	40.000,00

c) 1º Secretário

Passa de	130.000,00
Para	180.000,00
Aumenta	50.000,00

d) 2º Secretário

Passa de	78.000,00
Para	118.000,00
Aumenta	40.000,00

5) Adicionais por antiguidade

Passa de	1.000.000,00
Para	1.500.000,00
Aumenta	500.000,00

8) Substituições

Passa de	600.000,00
Para	2.000.000,00
Aumenta	1.400.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se utilizar dos recursos do inciso LI, do Parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE julho DE 1963.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 113-63

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importancia de Cr$25.200.000,00 (vinte cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 10 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despêsas cujas dotações, insuficientes para o custeio dos serviços respectivos, reclamam suplementação:

CÂMARA MUNICIPAL

001 - Presidência.

8.00.0 - Pessoal Fixo.

1) Subsidios dos Vereadores.

Passa de 12.480.000,00
Para 30.480.000,00
Aumenta 18.000.000,00

2) DIÁRIAS

Passa de 1.440.000,00
Para 5.000.000,00
Aumenta 3.560.000,00

3) Ajuda de Custo

Passa de 960.000,00
Para 2.520.000,00
Aumenta 1.560.000,00

Dotações Gerais

4) Representações

a) Presidente

Passa de 195.000,00
Para 245.000,00
Aumenta 50.000,00

b) Vice-Presidente

Passa de 104.000,00
Para .....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

c) 1º Secretário

Passa de	130.000,00
Para	180.000,00
Aumenta	50.000,00

d) 2º Secretário

Passa de	78.000,00
Para	118.000,00
Aumenta	40.000,00

5) Adicionais por antiguidade

Passa de	1.000.000,00
Para	1.500.000,00
Aumenta	500.000,00

8) Substituições

Passa de	600.000,00
Para	2.000.000,00
Aumenta	1.400.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata / o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se utilizar dos recursos do inciso II, do Parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE JULHO DE 1963.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado da [illegible] e interst[illegible]
Em 9 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 57/63
AO PROJETO DE LEI Nº143/63

O vereador José Barros de Alencar apressntou à consideração da Casa o projeto de lei em referência, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de diversas despêsas da Câmara Municipal, cujas dotações são insuficientes e reclamam suplementação.

Para fazer face à suplementação de que trata o presente projeto de lei o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a se utilizar dos recursos apontados no inciso II, do parágrafo úniço do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio de Fortaleza.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação da citada prepositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovada 15-7-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL .

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143/63.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito suplementar da importancia de Cr$ 25.200.000,00 (vinte cinco milhões e duzentos mil / cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despêsas cujas dotações, insuficientes para o custeio dos serviços respectivos, reclamam suplementação:

CÂMARA MUNICIPAL

001 - Presidência.

8.00.0 - Pessoal Fixo.

1) Subsidios dos Vereadores.

Passa de	12.480.000,00
Para	30.480.000,00
Aumenta	18.000.000,00

2) DIÁRIAS

Passa de	1.440.000,00
Para	5.000.000,00
Aumenta	3.560.000,00

3) Ajuda de Custo

Passa de	960.000,00
Para	2.520.000,00
Aumenta	1.560.000,00

Dotações Gerais

4) Representações

a) Presidente

Passa de	195.000,00
Para	245.000,00
Aumenta	50.000,00

ARQUIVO DE FORTALEZA

b) Vice -Presidente

Passa de	104.000,00
Para	144.000,00
Aumenta	40.000,00

c) 1º Secretário

Passa de	130.000,00
Para	180.000,00
Aumenta	50.000,00

d) 2º Secretário

Passa de	78.000,00
Para	118.000,00
Aumenta	40.000,00

5) Adicionais por antiguidade

Passa de	1.000.000,00
Para	1.500.000,00
Aumenta.....	500.000,00

8) Substituições

Passa de	600.000,00
Para	2.000.000,00
Aumenta	1.400.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a se utilizar dos recursos do / inciso II, do Parágrafo único, do artigo 55, do / Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Julho de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Of. nº 1149/63 Fortaleza, 16 de julho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito suplementar da importância de Cr$ 25.200.000,00 (vinte cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA